



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
GOIÁS

Portaria n.º 488 /2015/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do expediente da ASSIPLAGO, de 11/03/2015, bem como o despacho da lavra do sr. Diretor de Operações aposto às fls 02 (verso);

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Introduzir alterações no Anexo Único da Portaria n.º 164/2014/GP/DO, de 27 de fevereiro de 2014, deste Gabinete, que dispõe sobre os valores máximos a serem cobrados pelos serviços de confecção e instalação de placas e tarjetas, o qual passa a vigorar acrescido do n.º de ordem 07, referente à 2ª Placa Traseira Refletiva, conforme segue:

Nº de ordem	Discriminação	Valor
01	Par de Placas (tarjetas inclusas)	R\$ 170,00
02	Par de Tarjetas	R\$ 65,00
03	Unidade de Placa Refletiva (tarjeta inclusa)	R\$ 119,00
04	Unidade de Tarjetas	R\$ 45,00
05	Placa Refletiva de Moto (tarjeta inclusa)	R\$ 135,00
06	Tarjeta de Moto	R\$ 45,00
07	2ª Placa Traseira Refletiva (tarjeta inclusa)	R\$ 119,00

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento, e de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de julho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN-GO

Francisco de Assis Peixoto  
Presidente em Substituição do  
DETRANGO - Port. n.º 144/15/GO/SS